



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2451

Ji-Paraná (RO), 14 de dezembro de 2016

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS REPUBLICADAS.....	PÁG. 01
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 04

DECRETOS

DECRETO N. 6823/GAB/PM/JP/2016
13 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2844, de 07 de julho de 2015, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 65.298,43** (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
824 26.782.0006.2064.0000 Manut. Recup. Conserv. de Drenagem e Pav. de Vias Urbanas 40.298,43
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

807 20.606.0007.2065.0000 Manut. Recup. Conserv. de Drenagem e Pav. Estradas Vicinais 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

§ 2º Redução (-):
02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
783 15.451.0006.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos -35.815,51
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

787 15.451.0006.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos -20.332,10
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

789 15.452.0006.1029.0000 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos -9.150,82
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2844/2015 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6824/GAB/PM/JP/2016
13 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2891, de 03 de dezembro de 2015, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.759,57** (cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
163 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 5.759,57
3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
012 007 Convênios Diversos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2015, referente ao Programa Caminho da Escola, para devolução de saldo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

LEIS REPUBLICADAS

LEI Nº 3013 **13 DE DEZEMBRO DE 2016**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

REPUBLICAÇÃO

Autoriza a desafetação de imóveis pertencentes ao Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a ocorrência de lapso redacional cometido durante a sanção da Lei Municipal n. 3013, publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná, edição de 13 de dezembro de 2016, quanto ao lote citado no §1º do art. 2º, tendo em vista que foi grafado erroneamente "lote 01", sendo o correto "lote 03", torna-se necessária sua republicação com o texto final adequado,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover junto ao Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, a desafetação de 02 (dois) imóveis de sua propriedade, para fins de desmembramento, cuja descrição e caracterização estão descritas na presente lei.

§1º O primeiro imóvel objeto da desafetação localiza-se na Avenida Transcontinental e refere-se ao lote denominado parte da Rua Colorado do Oeste, setor 05.01, Ji-Paraná/RO, perfazendo uma área de 3.918,13m² (três mil, novecentos e dezoito metros e treze centímetros quadrados), apresentando os seguintes limites e confrontações:
I - Frente: com a Avenida Transcontinental, medindo 21,50 metros;
II - Fundos: com a Rua Colorado do Oeste, medindo 21,78 metros;
III - Lado Direito: com a Rua Castelo Branco e o lote n. 01 da quadra 08-A e lote n. 01 da quadra 16-A, medindo 17,34+100,00+63,92 metros;

IV - Lado Esquerdo: com o lote n. 01 da quadra n. 08-B, medindo 181,00 metros.

§2º O segundo imóvel objeto da desafetação localiza-se na Rua Santa Clara e refere-se ao lote denominado parte da Rua Castelo Branco, setor 05.01, Ji-Paraná/RO, perfazendo uma área de 1.471,21m² (mil, quatrocentos e setenta e um metros e vinte e um centímetros quadrados), apresentando os seguintes limites e confrontações:

I - Frente: Com a Rua Santa Clara, medindo 16,99 metros;
II - Fundos: Com a Rua Colorado do Oeste, medindo 17,34 metros;
III - Lado Direito: Com o Lote n. 01 da Quadra n. 16-A, medindo 85,60 metros;
IV - Lado Esquerdo: Com o Lote n. 01 da Quadra n. 08-A, medindo 85,60 metros.

Art. 2º Com os procedimentos de desmembramento os imóveis receberão a seguinte denominação:

§1º **Primeiro Imóvel:** lote 03, quadra 08-A, setor 05.01, com localização na Avenida Transcontinental, Ji-Paraná/RO, perfazendo uma área de 3.918,13m² (três mil, novecentos e dezoito metros e treze centímetros quadrados), apresentando os seguintes limites e confrontações:
I - Frente: com a Avenida Transcontinental, medindo 21,50 metros;
II - Fundos: com a Rua Colorado do Oeste, medindo 21,78 metros;
III - Lado Direito: os lotes nºs 01 e 02 da quadra 08-A e lote n. 01 da quadra 16-A, medindo 17,34+100,00+63,92 metros;
IV - Lado Esquerdo: com o lote n. 01 da quadra n. 08-B, medindo 181,00 metros.

§2º **Segundo Imóvel:** lote 02, quadra 08-A, setor 05.01, com localização na Rua Santa Clara, perfazendo uma área de 1.471,21m² (mil, quatrocentos e setenta e um metros e vinte e um centímetros quadrados), apresentando os seguintes limites e confrontações:
I - Frente: Com a Rua Santa Clara, medindo 16,99 metros;
II - Fundos: Com o lote n. 03, da quadra 08-A, medindo 17,34 metros;
III - Lado Direito: Com o Lote n. 01 da Quadra n. 16-A, medindo 85,60 metros;
IV - Lado Esquerdo: Com o Lote n. 01 da Quadra n. 08-A, medindo 85,60 metros;

Art. 3º Anexa-se a presente lei os mapas e memoriais descritivos que detalham as áreas referenciadas nos artigos 1º e 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ANEXOS

DESAFETAÇÃO

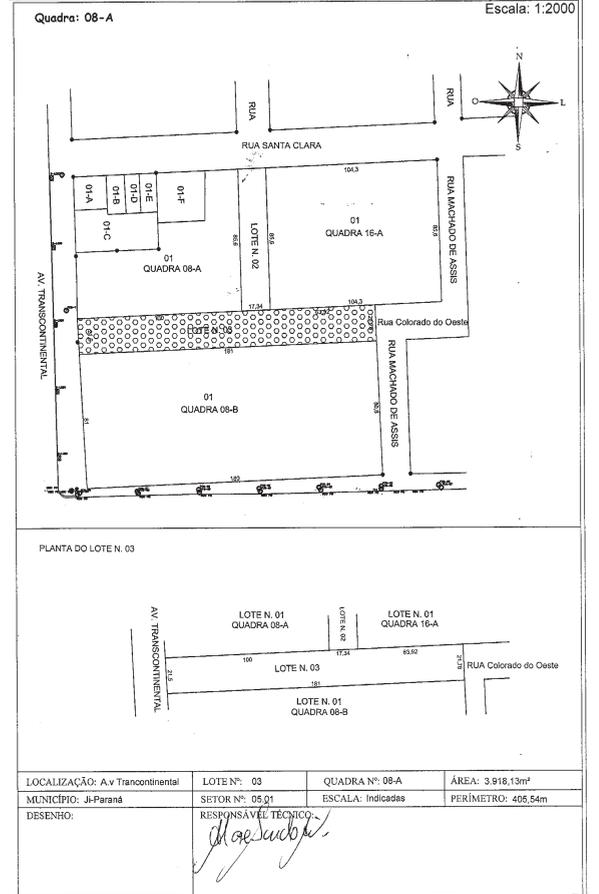
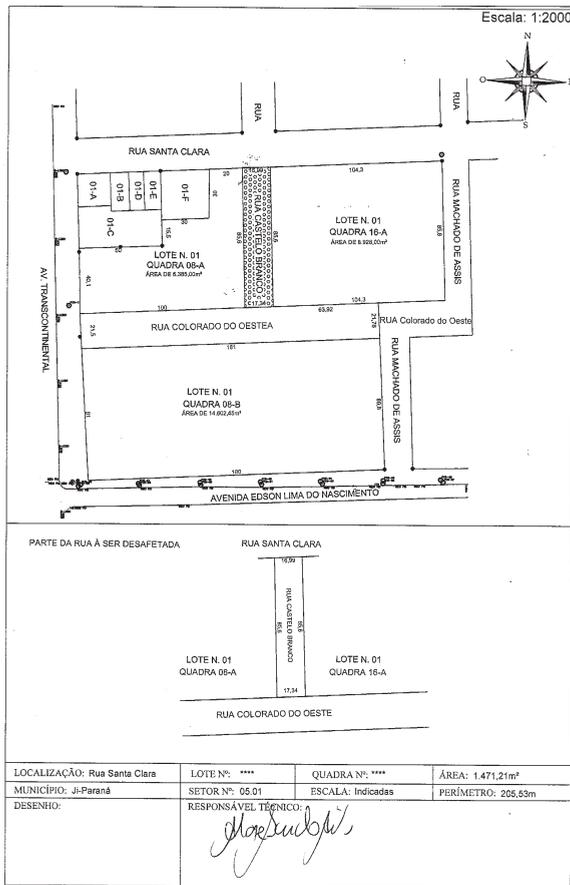
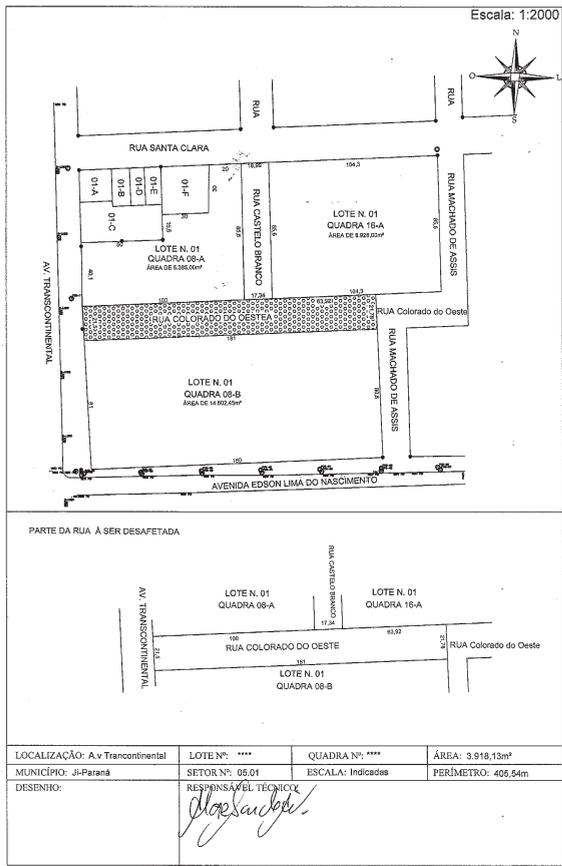


Estado de: Rondônia
Município de: Ji-Paraná
Localização do Imóvel: Avenida Transcontinental
Setor: 05.01
Instrumento: Trena
Método Empregado: Poligométrico à Trena

LIMITES E CONFRONTAÇÕES		
NORTE:	Com a Rua Castelo Branco e o lote n. 01 da quadra 08-A e o lote n. 01 da quadra 16-A ✓	
LESTE:	Com a Rua Colorado do Oeste ✓	
SUL:	Com o lote n. 01 da Quadra n. 08-B ✓	
OESTE:	Com a Avenida Transcontinental ✓	

DADOS DO TERRENO:		
LADO	COMPRIMENTO (m)	OBSERVAÇÕES
FRENTE:	21,50	Com a Avenida Transcontinental ✓
L. DIREITO:	17,34+100,00+63,92	Com a Rua Castelo Branco e o lote n. 01 da quadra 08-A e o lote n. 01 da quadra 16-A ✓
FUNDOS:	21,78	Com a Rua Colorado do Oeste ✓
L. ESQUERDO:	181,00	Com o lote n. 01 da Quadra n. 08-B ✓

Data: dezembro/2016	Área: 3.918,13m²	Perímetro: 405,54m
Resp. Técnico:	Confere:	Visto:
Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação:		Coordenação de Projetos:



MEMORIAL DESCRITIVO

Estado de: Rondônia
Município de: Ji-Paraná
Localização do Imóvel: Rua Santa Clara
Setor: 05.01 Quadra ** Lote: Parte da Rua à ser Desafetada
Instrumento: Trena
Método Empregado: Poligométrico à Trena

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com a Rua Santa Clara
LESTE: Com o lote n. 01 da Quadra n. 16-A
SUL: Com a Rua Colorado do Oeste
OESTE: Com o lote n. 01 da Quadra n. 08-A

DADOS DO TERRENO:	LADO	COMPRIMENTO (m)	OBSERVAÇÕES
FRENTE:		16,99	Com a Rua Santa Clara
L. DIREITO:		85,60	Com o lote n. 01 da Quadra n. 16-A
FUNDOS:		17,34	Com a Rua Colorado do Oeste
L. ESQUERDO:		85,60	Com o lote n. 01 da Quadra n. 08-A

Data: setembro/2016	Área: 1.471,21m²	Perímetro: 205,53m
Resp. Técnico: <i>[Assinatura]</i>	Confere:	Visto:
Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação:		Coordenação de Projetos:

DESMEMBRAMENTO



MEMORIAL DESCRITIVO

Estado de: Rondônia
Município de: Ji-Paraná
Localização do Imóvel: Avenida Transcontinental
Setor: 05.01 Quadra 08-A Lote: 03
Instrumento: Trena
Método Empregado: Poligométrico à Trena

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com os lotes n. 01 e 02 da quadra n. 08-A e lote n. 01 da quadra 16-A
LESTE: Com a Rua Colorado do Oeste
SUL: Com o lote n. 01 da Quadra n. 08-B
OESTE: Com a Avenida Transcontinental

DADOS DO TERRENO:	LADO	COMPRIMENTO (m)	OBSERVAÇÕES
FRENTE:		21,50	Com a Avenida Transcontinental
L. DIREITO:		17,34+100,00+63,92	Com os lotes n. 01 e 02 da quadra n. 08-A e lote n. 01 da quadra 16-A
FUNDOS:		21,78	Com a Rua Colorado do Oeste
L. ESQUERDO:		181,00	Com o lote n. 01 da Quadra n. 08-B

Data: setembro/2016	Área: 3.918,13m²	Perímetro: 405,54m
Resp. Técnico: <i>[Assinatura]</i>	Confere:	Visto:
Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação:		Coordenação de Projetos:



MEMORIAL DESCRITIVO

Estado de: Rondônia
Município de: Ji-Paraná
Localização do Imóvel: Rua Santa Clara
Setor: 05.01 Quadra 08-A Lote: 02
Instrumento: Trena
Método Empregado: Poligométrico à Trena

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com a Rua Santa Clara
LESTE: Com o lote n. 01 da Quadra n. 16-A
SUL: Com o lote n. 03 da Quadra 08-A
OESTE: Com o lote n. 01 Quadra 08-A

DADOS DO TERRENO:	LADO	COMPRIMENTO (m)	OBSERVAÇÕES
FRENTE:		16,99	Com a Rua Santa Clara
L. DIREITO:		85,60	Com o lote n. 01 da Quadra n. 16-A
FUNDOS:		17,34	Com o lote n. 03 da Quadra 08-A
L. ESQUERDO:		85,60	Com o lote n. 01 Quadra 08-A

Data: setembro/2016	Área: 1.471,21m²	Perímetro: 205,53m
Resp. Técnico: <i>[Assinatura]</i>	Confere:	Visto:
Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação:		Coordenação de Projetos:



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesuado Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Cisonetti
Chefia de Gabinete

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Laline Gracia Gomes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Paulo Sérgio Ribeiro
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Walter Arnaldo Pereira Leitão
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

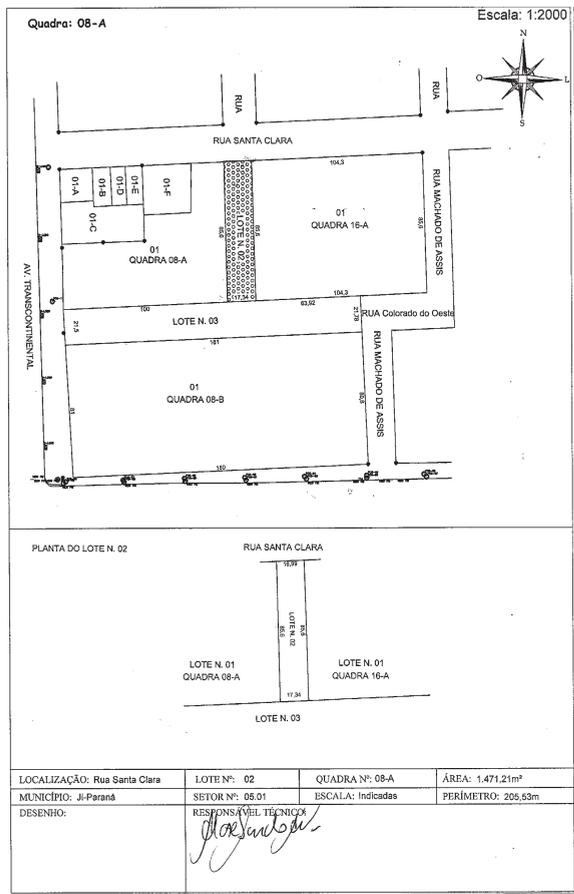
Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social



LEI Nº 3014 13 DE DEZEMBRO DE 2016

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

REPUBLICAÇÃO

Autoriza a permuta de áreas públicas com área particular no Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a ocorrência de lapso redacional cometido durante a sanção da Lei Municipal n. 3014, publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná, edição de 13 de dezembro de 2016, quanto ao lote citado no inciso I do art. 1º, tendo em vista que foi grafado erroneamente "lote 01", sendo o correto "lote 03", torna-se necessária sua republicação com o texto final adequado,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar 02 (duas) áreas de sua propriedade, a seguir descritas:

I - lote 03, quadra 08-A, setor 05.01, com localização na Avenida Transcontinental, Ji-Paraná/RO, perfazendo uma área de 3.918,13m² (três mil, novecentos e dezoito metros e treze centímetros quadrados).

II - lote 02, quadra 08-A, setor 05.01, com localização na Rua Santa Clara, perfazendo uma área de 1.471,21m² (mil, quatrocentos e setenta e um metros e vinte e um centímetros quadrados).

§1º As áreas descritas nos incisos I e II do art. 1º serão permutadas com área pertencente à empresa *Freires & Estenier Ltda-Me*, CNJP 08.899.898/0001-93, identificada como sendo Parte Ideal de 50% (cinquenta por cento) do Lote n. 13-D, Seção "A", Gleba Pirineos, Loteamento Rural, nesta cidade de Ji-Paraná/RO.

§2º A área a ser dada em permuta pela empresa *Freires & Estenier Ltda-Me*, está avaliada em R\$ 2.445.650,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), enquanto que a do Município está avaliada em R\$ 1.092.878,62 (um milhão, noventa e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

§3º O Município não arcará com possível devolução de diferença de valores das avaliações.

Art. 2º As obrigações e responsabilidades atribuídas às partes constarão no competente Termo a ser elaborado pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º Realizada a transação imobiliária a que se refere a presente Lei, sobre os lotes que a Empresa receber em permuta incidirá todas as obrigações e restrições prescritas e assumidas no Termo citado no artigo 2º, que ficarão ratificadas na escritura de permuta a ser assinada.

Art. 4º São anexos da presente lei como se nela estivesse transcritos, mapas e memoriais das áreas ora permutadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ANEXOS

ÁREAS DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
MEMORIAL DESCRITIVO

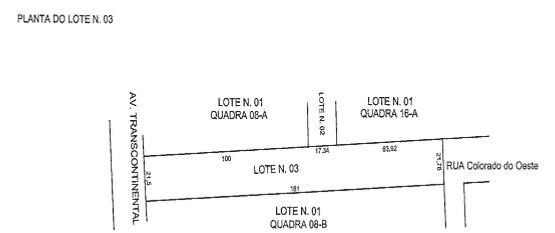
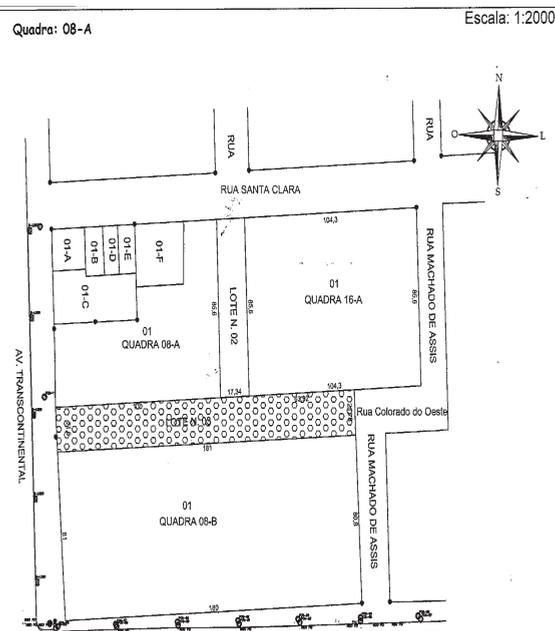
Estado de: Rondônia
Município de: Ji-Paraná
Localização do Imóvel: Avenida Transcontinental
Setor: 05.01 Quadra 08-A Lote: 03
Instrumento: Trena
Método Empregado: Poligométrico à Trena

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Com os lotes n. 01 e 02 da quadra n. 08-A e lote n. 01 da quadra 16-A
LESTE: Com a Rua Colorado do Oeste
SUL: Com o lote n. 01 da Quadra n. 08-B
OESTE: Com a Avenida Transcontinental

DADOS DO TERRENO:

LADO	COMPRIMENTO (m)	OBSERVAÇÕES
FRENTE:	21,50	Com a Avenida Transcontinental
L. DIREITO:	17,34+100,00+63,92	Com os lotes n. 01 e 02 da quadra n. 08-A e lote n. 01 da quadra 16-A
FUNDOS:	21,78	Com a Rua Colorado do Oeste
L. ESQUERDO:	181,00	Com o lote n. 01 da Quadra n. 08-B

Data: setembro/2016	Área: 3.918,13m ²	Perímetro: 405,54m
Resp. Técnico:	Confere:	Visto:
Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação:		Coordenação de Projetos:



LOCALIZAÇÃO: Av Transcontinental	LOTE Nº: 03	QUADRA Nº: 08-A	ÁREA: 3.918,13m ²
MUNICÍPIO: Ji-Paraná	SETOR Nº: 05.01	ESCALA: Indicadas	PERÍMETRO: 405,54m
DESENHO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
MEMORIAL DESCRITIVO

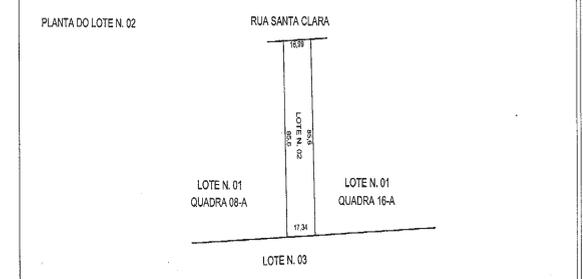
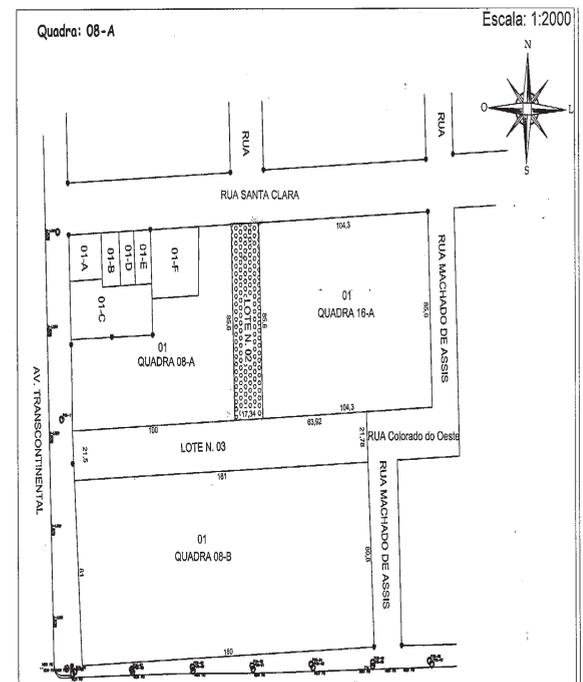
Estado de: Rondônia
Município de: Ji-Paraná
Localização do Imóvel: Rua Santa Clara
Setor: 05.01 Quadra 08-A Lote: 02
Instrumento: Trena
Método Empregado: Poligométrico à Trena

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Com a Rua Santa Clara
LESTE: Com o lote n. 01 da Quadra n. 16-A
SUL: Com o lote n. 03 da Quadra 08-A
OESTE: Com o lote n. 01 Quadra 08-A

DADOS DO TERRENO:

LADO	COMPRIMENTO (m)	OBSERVAÇÕES
FRENTE:	16,99	Com a Rua Santa Clara
L. DIREITO:	85,60	Com o lote n. 01 da Quadra n. 16-A
FUNDOS:	17,34	Com o lote n. 03 da Quadra 08-A
L. ESQUERDO:	85,60	Com o lote n. 01 Quadra 08-A

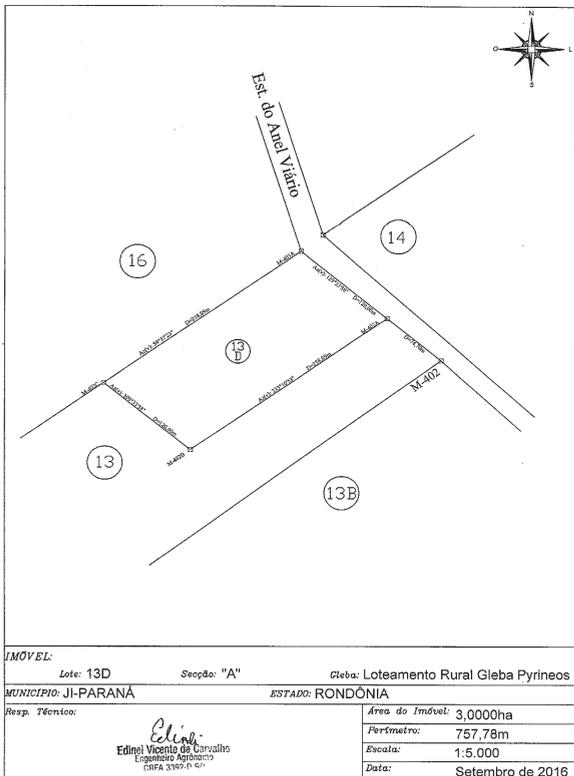
Data: setembro/2016	Área: 1.471,21m ²	Perímetro: 205,53m
Resp. Técnico:	Confere:	Visto:
Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação:		Coordenação de Projetos:



LOCALIZAÇÃO: Rua Santa Clara	LOTE Nº: 02	QUADRA Nº: 08-A	ÁREA: 1.471,21m ²
MUNICÍPIO: Ji-Paraná	SETOR Nº: 05.01	ESCALA: Indicadas	PERÍMETRO: 205,53m
DESENHO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:		

ÁREA FREIRES & ESTENIER LTDA-ME

MEMORIAL DESCRITIVO			
Estado: Rondônia	Município: Ji-Paraná		
IMÓVEL: Lote: 13D	Secção: "A"	Gleba: Loteamento Rural Gleba Pyreios	
Área: 3,0000ha	Perímetro: 757,78m		
LIMITES E CONFRONTAÇÕES			
Norte:	Lote 16 Secção "A".		
Nordeste:	Lote 14 Secção "A", sepado deste pela Estrada do Anel Viário.		
Este:	Lote 13 Secção "A".		
Suldeste:	Lote 13 Secção "A".		
Sul:	Lote 13 Secção "A".		
Suldoeste:	Lote 13 Secção "A".		
Oeste:	Lote 16 Secção "A".		
Noroeste:	Lote 16 Secção "A".		
DADOS DO PERÍMETRO			
LADOS	COMPRIMENTOS (m)	AZIMUTES	OBSERVAÇÕES
M-403A - M-402A	120,00	129°33'38"	Estrada do Anel Viário
M-402A - M-402B	258,89	233°10'53"	
M-402B - M-402C	120,00	309°33'38"	
M-402C - M-403A	258,89	54°37'23"	
Resp. Técnico:	Data: 14/09/2016		
 Edineel Vicente da Carvalho Engenheiro Agrônomo CREA-RO 3392D/RO			



ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 023/GAB/SEPLAN/2016

Determina à Empresa **FUHRMANN & CIA LTDA - EPP**, a execução da obra de **Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Ampliação da Cozinha 1ª Etapa**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento - no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a **FUHRMANN & CIA LTDA - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 009/16/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente ao Processo Administrativo nº 1-11703/2016.

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de “**Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Ampliação da Cozinha 1ª Etapa**”, Contrato nº 055/PGM/PMJP/2016;

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 07 de dezembro de 2016

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 4276/GAB/PMJP/2015

PORTARIAS

PORTARIA N.º 065/GAB/SEPLAN/2016

Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de “**Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Ampliação da Cozinha 1ª Etapa**”. Processo Administrativo nº 1-11703/2016.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o Senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA** Engenheiro Civil, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia e o servidor **EDSON CESARIO DE LIMA** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica, pertinente à execução da obra de “**Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Ampliação da Cozinha 1ª Etapa**”, tendo como objeto do presente instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **FUHRMANN & CIA LTDA - EPP**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-11703/2016 e Contrato nº 055/PGM/PMJP/2016.

ART. 2º - Os servidores nomeados deverão acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART. 3º - A função exercida pelos servidores ora nomeados é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 07 de dezembro de 2016.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 4276/GAB/PMJP/2015

PORTARIA N.º 066/GAB/SEPLAN/2016

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria

Municipal de Planejamento, referente à obra de “**Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Ampliação da Cozinha 1ª Etapa**”, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-11703/2016 e contrato de nº 055/PGM/PMJP/2016;

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

VIVIANE SIMONELLI FARIA
JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e assinar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 055/PGM/PMJP/2016 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4º - Excetua-se das funções dessa Comissão:

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 07 de dezembro de 2016.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 4276/GAB/PMJP/2015

Sangue é vida!

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

Doe sangue você também!

